



ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 1.566/2022 que autoriza ao Poder Executivo instituir Turno Temporário de Jornada Ininterrupta;

Considerando os serviços essenciais;

Considerando a organização interna de atendimentos;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica regulado o horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, no período de vigência do Turno Ininterrupto, com base no art. 2º da Lei Municipal 1.566/2022, sendo o período laboral das **07h às 14h**.

Art. 2º - Fica regulamentado que a Secretaria Municipal de Educação e suas repartições iniciarão o Turno Temporário de Jornada Ininterrupta, a partir do dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Demais repartições públicas seguirão as determinações da Lei Municipal 1.566/2022, ou seja, horário de atendimento das 07h às 13h;

Art. 4º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fátima Cagnini,
Secretária Municipal de Administração